



1 **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2020/PPGOCEANO de 28 de agosto de 2020**

2

3

Dispõe sobre validação e aproveitamento de créditos cursados pelos discentes.

4

5 **Art. 1.** Poderão ser **validados** até oito créditos obtidos em disciplinas de outros cursos
6 de pós-graduação, mediante aprovação do colegiado delegado e conforme as seguintes
7 condições:

8 I – Poderão ser validados até oito créditos obtidos em disciplinas de outros cursos de
9 pós-graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES.

10 II – Poderão ser validados até oito créditos obtidos em cursos de pós-graduação
11 estrangeiros, amparados por acordo ou convênio internacional institucional.

12 III – Poderão ser validados até três créditos obtidos em cursos de pós-graduação *lato*
13 *sensu* oferecidos pela UFSC.

14 § 1º. Não é permitida a validação de créditos obtidos em Estágios de Docência.

15 § 2º. As disciplinas de que trata o caput desse artigo devem ter data posterior à data da
16 primeira matrícula do aluno no Programa.

17

18 **Art. 2.** Poderão ser **aproveitados** os créditos em disciplinas cursadas no Programa antes
19 da data da primeira matrícula do aluno no Programa, mediante aprovação do colegiado
20 delegado.

21 *Parágrafo único:* Não é permitido o aproveitamento de créditos obtidos em Estágios de
22 Docência.

23

24 **Art. 3.** A solicitação de validação ou aproveitamento de créditos deverá ser encaminhada
25 à secretaria do Programa contendo os seguintes documentos:

26 I – Formulário de Solicitação de Validação ou Aproveitamento de Créditos preenchido e
27 assinado pelo estudante e seu orientador;

28 II – Histórico escolar ou declaração de matrícula isolada, quando se tratar de disciplina
29 cursada na UFSC.

30 III – Documento oficial contendo, pelo menos: instituição de ensino, nome e ementa da
31 disciplina, carga horária, professor responsável, ano e período cursado e nota obtida,
32 quando se tratar de disciplina externa à UFSC.

33

34 **Art. 4.** A validação ou aproveitamento de créditos somente será concedida para
35 estudante que obteve no mínimo nota oito, ou equivalente, na disciplina a que se refere a
36 creditação.

37

38 **Art. 5.** Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado Pleno do
39 Programa de Pós-Graduação em Oceanografia.

40

41 **Art. 6.** Fica revogada a resolução Nº04/PPGOCEANO/2017.

42

43